

**ACTA DA 48.<sup>a</sup> REUNIÃO SECTORIAL NO ÂMBITO DA  
REVISÃO DO PDM DE VILA NOVA DE GAIA**  
(25 DE JANEIRO DE 2008)

A 48.<sup>a</sup> Reunião Sectorial do PDM de Vila Nova de Gaia, em que participaram representantes da ARS Norte, ICNB, I.P.,CCDR-N e Equipa do PDM, para apreciação em conjunto do Relatório de Factores Críticos de Decisão (FCD), realizou-se nas instalações da CCDRN, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1—Contribuições sectoriais sobre o Relatório de Factores Críticos;
- 2—Concertação intersectorial;
- 3—Conclusões.

Na reunião estiveram presentes:

Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Ponce de Leão, representante da CCDR do Norte na CMC;  
Arq.ta Pais. Alcinda Fruchosa Tavares, em representação do ICNB;  
Arq.to Daniel Fortuna do Couto, representante da ARS Norte na CMC;  
Arq.ta Manuela Juncal, Directora dos Serviços de Planeamento Urbanístico da Gaiurb, EM;  
Eng. Manuel Miranda, Consultor da Gaiurb, EM;  
Dr.<sup>a</sup> Vilma Silva, Técnica Superior da Gaiurb, EM e membro da equipa de revisão do PDM;  
Arq.ta Pais. Mariana Abranches Pinto, Técnica Superior da Gaiurb, EM e membro da equipa de revisão do PDM.

**1—Contribuições sectoriais sobre o Relatório de Factores Críticos**

A Arq.ta Paisagista Alcinda Tavares informou que o parecer do ICNB sobre o Relatório dos FCD do PDM de Vila Nova de Gaia foi já enviado à Câmara Municipal.

A equipa de revisão do PDM disse não ter ainda recebido o parecer do ICNB, tendo a Arq.ta Alcinda Tavares disponibilizado a minuta do referido parecer que se anexa à presente acta.

O Arq.to Daniel Fortuna do Couto informou que a ARS Norte está globalmente de acordo com o Relatório dos FCD do PDM de Vila Nova de Gaia.

Disse ainda que a ARS Norte irá participar mais activamente na fase de apreciação do Relatório Ambiental.

A Arq.ta Alcinda Tavares leu o parecer do ICNB sobre o Relatório dos FCD que conclui tratar-se de uma abordagem à AAE metodologicamente muito consistente e sugere a inclusão de um novo indicador de avaliação no factor crítico *Biodiversidade*, designadamente *Habitats naturais* e/ou *Outras ocorrências do património natural relevantes*

(património geológico ou geomorfológico, locais onde ocorrem espécies da fauna ou da flora com estatutos particulares de conservação já efectivos ou a propor) e a identificação de um novo factor crítico, designado *Risco e Segurança Ambiental*.

A Eng.<sup>a</sup> Teresa Ponce de Leão informou que o parecer da CCDRN integra as contribuições sectoriais de três das suas Direcções de Serviço: Direcção dos Serviços de Ordenamento do Território, Direcção dos Serviços de Ambiente e Direcção dos Serviços do Litoral e contempla a posição da futura Administração de Região Hidrográfica, ainda integrada na CCDRN.

A Eng.<sup>a</sup> Teresa Ponce de Leão leu também o parecer da CCDRN que conclui tratar-se de um documento que cumpre amplamente o seu propósito e onde são sugeridas algumas orientações para o desenvolvimento da avaliação ambiental estratégica do Relatório Ambiental.

O referido parecer da CCDRN é anexado à presente acta.

## **2—Concertação intersectorial**

Verificou-se a compatibilidade e complementaridade dos contributos sectoriais apresentados e o unânime entendimento de que o presente Relatório dos FCD cumpre amplamente o seu propósito e traduz uma abordagem à AAE metodologicamente consistente.

Foi também abordada a metodologia a seguir para elaboração do parecer intersectorial sobre o Relatório Ambiental que terá de integrar o parecer final sobre o PDM.

Foi feita referência à legislação aplicável, nomeadamente, o n.º 7 do artigo 75.º-A e o artigo 86.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção actual do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e os artigos n.ºs 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Para a elaboração do parecer sobre o Relatório Ambiental, a CCDRN promoverá uma reunião sectorial da CMC com as entidades com responsabilidades ambientais específicas a quem possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PDM, no prazo de 30 dias úteis contados a partir da recepção do Relatório Ambiental.

## **3—Conclusões**

Ficou combinado que será enviada uma cópia de todos os pareceres que a Câmara Municipal tenha recebido ou venha a receber, sobre os FCD do PDM de Vila Nova de Gaia, à Eng.<sup>a</sup> Teresa Ponce de Leão para conhecimento e arquivo.

A equipa do PDM irá integrar, de forma adequada, as recomendações e sugestões que resultem dos pareceres sobre os FCD.

A Avaliação Ambiental Estratégica e o Relatório Ambiental deverão dar particular atenção às componentes identificadas nas alíneas f) e h) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, nomeadamente no que se refere às medidas destinadas a prevenir e reduzir os efeitos adversos sobre o ambiente que resultem da execução do PDM

e os indicadores de avaliação e controlo ambiental dos eventuais efeitos significativos sobre o ambiente decorrentes da aplicação e execução do PDM.

A acta da reunião será enviada aos técnicos que nela participaram, para verificação e a todos os representantes da CMC com responsabilidades ambientais, para conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

CCDR-N, em 25 de Janeiro de 2008